



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2021-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021083001-SAUD

1.1. Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama nomeado pela portaria nº 028/2021, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO E (PSICOTRÓPICOS), HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.
Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo da Licitação:	Menor preço por LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	21/10/2021, às 08h00min até 04/11/2021 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	04/11/2021, às 08h10min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/11/2021, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) produto(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 - DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO E (PSICOTRÓPICOS), HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS.

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br; Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do bbmnetlicitacoes (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07

DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterà:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaratama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por LOTE.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o endereço e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.3. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.3.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.4.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.4.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4.7.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.4. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.4.12. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.6.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



observado o disposto neste Edital.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar seus documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 8.7.1. deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias.

8.7.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.9. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

8.12. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA-CE.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. **OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/material.

6.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) - Ministério da Saúde.

6.6.3 - Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

6.6.4 - Declaração da ANVISA/AUTORIZAÇÃO, para os licitantes que cotarem o LOTE de medicamentos **Psicotrópicos**.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguetama.ce.gov.br

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/material.

6.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) - Ministério da Saúde.

6.6.3 - Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

6.6.4 - Declaração da ANVISA/AUTORIZAÇÃO, para os licitantes que cotarem o LOTE de medicamentos Psicotrópicos.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480.000, a documentação original ou por cópia autenticada (ou ainda cópia simples, com original para que possa ser autenticado), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após aceitabilidade da proposta.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro de 2021**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos Transferência SUS Bloco de Manutenção e Ordinários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaretama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I

LOTE 001 - LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AMPICILINA 1G	700.00	AMPOLA		
0002	AMPICILINA 500MG	300.00	AMPOLA		
0003	AMPICILINA SUBACTAN 3.0G	100.00	AMPOLA		
0004	ATROPINA 0,250 MG/ML	400.00	AMPOLA		
0005	BICARBONATO DE CALCIO	110.00	AMPOLA		
0006	BUSCOPAN BUTILBROMETRODE ESCOPALAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 50 OMG/ML	11,000.00	AMPOLA		
0007	BUSCOPAN SIMPLES	3,000.00	AMPOLA		
0008	DEXAMETASONA 2MG/ML	2,500.00	AMPOLA		
0009	DEXAMETASONA 4MG/ML	12,500.00	AMPOLA		
0010	DEX-CITONEURIN 5000.000UI (DEXAMETASONA ASSOCIADA)	10.00	AMPOLA		
0011	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML 3ML	15,000.00	AMPOLA		
0012	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	500.00	AMPOLA		
0013	DIPIRONA 500 MG/ML	14,000.00	FRASCO		
0014	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5M G/2MG INJ.	10.00	AMPOLA		
0015	NORADRENALINA 1MG/ML	50.00	AMPOLA		
0016	NORADRENALINA 2MG/ML	100.00	AMPOLA		
0017	OXACILINA 500MG	3,200.00	AMPOLA		
0018	OXITOCINA INJ 5UL/ML	200.00	AMPOLA		
0019	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	2,000.00	AMPOLA		
0020	PENICILINA G BENZATINA 400.000 UI	150.00	AMPOLA		
0021	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	1,900.00	AMPOLA		



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



0022	PENICILINA G BENZATINA 5.000.000 UI 60.00 AMPOLA
0023	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML 400.00 AMPOLA
0024	BICARBONATO DE SODIO 8,4 80.00 AMPOLA
0025	ENOXAPARINA S�DICA (C/ DISPOSITIVO DE SERINGA) 500.00 AMPOLA
0026	ENOXAPARINA S�DICA 20MG (C/DISPOSITIVO DE SERINGA) 300.00 AMPOLA
0027	VANCOMICINA 1G 100.00 FRASCO
0028	VANCOMICINA 500MG 100.00 FRASCO
0029	CEFEPIME 1G 200.00 FRASCO
0030	CEFEPIME 2G 100.00 FRASCO
0031	CLORETO DE SUXAMET�NIO 100MG 300.00 AMPOLA
0032	DACITLOB 100MG+50MG+50MG CX C/30 COMPRIMIDOS 6.00 CAIXA
0033	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI 50.00 AMPOLA
0034	ETOMIDATO 2MG/ML 150.00 AMPOLA
0035	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30 COMPRIMIDOS 12.00 CAIXA
0036	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMPRIMIDOS 12.00 CAIXA
0037	�LEO CICATRIZANTE CURATIVO 200ML 324.00 FRASCO
0038	OMEPRAZOL 40MG INJET�VEL 2,000.00 AMPOLA
0039	IVERMECTINA 6 MG 4,200.00 COMPRIMIDO
0040	PROPOFOL 10MG/ML 100.00 AMPOLA
0041	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML 900.00 AMPOLA
0042	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 20.00 AMPOLA
0043	ENOXAPARINA S�DICA 40MG (C/DISPOSITIVO DE SERINGA) 200.00 AMPOLA
0044	IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO 6,000.00 COMPRIMIDO
0045	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG 2,100.00 COMPRIMIDO
0046	LEVODOPA+BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200MG+50MG 600.00 COMPRIMIDO
0047	LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL 200.00 TUBO
0048	LORATADINA 10MG



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	9,000.00	COMPRIMIDO
0049	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	
	500.00	FRASCO
0050	LOSARTANA POTASSICA 50MG	
	20,000.00	COMPRIMIDO
0051	METILDOPA 250MG	
	4,500.00	COMPRIMIDO
0052	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO (20MG/G)	
	150.00	TUBO
0053	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (20MG/G)	
	150.00	TUBO
0054	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G	
	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO TUBO 60G.	
	150.00	TUBO
0055	OMEPRAZOL 20MG	
	30,000.00	COMPRIMIDO
0056	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE	
	400.00	FRASCO
0057	OXIBUTININA 5MG	
	3,000.00	COMPRIMIDO
0058	PARACETAMOL 500MG	
	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG.	
	6,000.00	COMPRIMIDO
0059	PIRACETAM (NOOTROPIL) 20MG/ML	
	100.00	AMPOLA
0060	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	
	2,000.00	FRASCO
0061	PROPANOLOL 40MG	
	9,000.00	COMPRIMIDO
0062	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51	
	600.00	COMPRIMIDO
0063	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	
	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	
	TUBO COM 30 GRAMAS	
	500.00	TUBO

LOTE 002 - LOTE 02

0001	CLORPROMAZINA 25MG	
	150.00	AMPOLA
0002	DIAZEPAN 10MG/2ML	
	2,000.00	AMPOLA
0003	DIMORF 10	
	100.00	COMPRIMIDO
0004	DOLANTINA 50MG	
	2,000.00	AMPOLA
0005	DORMONID 15MG	
	300.00	AMPOLA
0006	FENOBARBITAL 200MG/ML	
	100.00	AMPOLA
0007	FENOBARBITAL 50MG/ML	
	50.00	AMPOLA
0008	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE (5MG+80MG/ML)	
	300.00	AMPOLA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



0009	DOBUTAMINA 250MG/ML 100.00 AMPOLA
0010	DOPAMINA 5MG/ML INJ. 200.00 AMPOLA
0011	CETAMINA 50MG/ML 100.00 AMPOLA
0012	HALOPERIDOL INJETAVEL DECANOATO 50MG 800.00 AMPOLA
0013	HALOPERIDOL 5MG C/ 30 COMPRIMIDOS 6.00 CAIXA
0014	FENTANIL 2,5MG 200.00 AMPOLA

LOTE 003 - LOTE 03

0001	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM (4X30ML) Para automação aparelho SX 140. 35.00 KIT
0002	BETATEST PLUS (SAN/URI)BHCH 25MUI 12.00 KIT
0003	CONJUNTO P/COLORAÇÃO DE ZIERHL-NELSSSEN C/3X500ML 3.00 KIT
0004	CREATININA 250ML COLOR/P.FINAL 100T Para automação aparelho SX 140 25.00 KIT
0005	PADRÃO DE BILIRRUBINA 5/30T 1.00 KIT
0006	BECKER DE 100ML 2.00 UNIDADE
0007	BECKER DE 250ML 2.00 UNIDADE
0008	BECKER DE 500ML 2.00 UNIDADE
0009	CAMARA DE NEUBAER ESPELHADA 2.00 UNIDADE
0010	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/PA NÃO ESTÉRIL ROSQ. 2,000.00 UNIDADE
0011	CONE DE PLÁSTICO P/FEZES 1.00 UNIDADE
0012	CORANTE RÁPIDO P/HEMATOLOGIA 10.00 UNIDADE
0013	CURATIVOS PEQUENOS FERIMENTOS 500.00 UNIDADE
0014	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 1000UL 3.00 UNIDADE
0015	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 100UL 3.00 UNIDADE
0016	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 10UL 3.00 UNIDADE
0017	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 200UL 3.00 UNIDADE
0018	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 20UL 3.00 UNIDADE
0019	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 40UL



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

A FORÇA DO NOVO COM O POVO!



0020	3.00 UNIDADE PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 500UL
0021	3.00 UNIDADE PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 50UL
0022	3.00 UNIDADE PIPETADOR AUT. C/DESCARTE GRADUADO
0023	3.00 UNIDADE PIPETAS DE WINTROBE 10ML
0024	10.00 UNIDADE PLACA DE VDRL FUNDA KLINE 12 OUBAS
0025	6.00 UNIDADE TUBOS DE 5 ML
0026	2,000.00 UNIDADE CALICE 250ML
0027	2.00 UNIDADE PINÇAS H. KELLY 14CM RETA P/ COLETA DE LINFA
0028	2.00 UNIDADE LUGOL FRACO
0029	2.00 LITRO LÁPIS DERMOCRÁFICO N° 7600
0030	3.00 UNIDADE ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO ENSAIO
0031	10.00 UNIDADE BECKER DE 1000 ML
0032	2.00 UNIDADE CALICE GRADUADO 1000 ML
0033	2.00 UNIDADE BERÇO PARA COLABORAÇÃO DE LAMINAS
0034	1.00 UNIDADE SABO NEUTRO 1L
0035	50.00 LITRO SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO COM 50 ML
0036	2.00 UNIDADE LÂMINAS PARA ESFREGAÇO
0037	4.00 CAIXA CABO DE BISTURI N° 03
0038	2.00 UNIDADE AGULHA PARA COLETA MULTI 25X7 CAIXA COM 100
0039	10.00 CAIXA TUBO PARA COLETA A VÁCUO 10ML TAMP A VERMELHA
0040	5,000.00 UNIDADE LANCETAS C/50
0041	5.00 CAIXA LISE M52 LH 100 ML FR 25676
0042	30.00 FRASCO LISE M52 DIFF 500ML FR 25675
0043	30.00 FRASCO M53 D DILUENTE 20L GL MG010603173EN
0044	15.00 GALÃO PROBE CLEANSER 59ML
0045	12.00 FRASCO COLESTEROL LIQUIFORM 250ML Para automação aparelho SX 140



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



0046	35.00 KIT FOSFATASE ALCALINA Para automação aparelho SX-140.
0047	5.00 KIT CONTROLE HEMATOLÓGICO BC50 1L 1N 1H
0048	6.00 KIT AMILASE REAGENTE Para automação aparelho SX-140.
0049	10.00 KIT BILIRRUBINA DIRETA Para automação aparelho SX-140.
0050	4.00 KIT BILIRRUBINA TOTAL Para automação aparelho SX-140.
0051	4.00 KIT CALCIO ARSENAZIO III Para automação aparelho SX-140.
0052	6.00 KIT REAGENTE CK MB Para automação aparelho SX-140.
0053	5.00 KIT DESIDROGENASE LÁTICA LDH Para automação aparelho SX-140.
0054	4.00 KIT REAGENTE GAMA GT Para automação aparelho SX-140.
0055	6.00 KIT REAGENTE BIOCONTROL N Para automação aparelho SX-140.
0056	35.00 KIT IONS POTASSIO Para automação aparelho SX-140.
0057	3.00 KIT IONS SODIO Para automação aparelho SX-140.
0058	3.00 KIT TUBO P/ COLETAR A VÁCUO 10ML C/ANTICOAGULANTE TAMPA ROXA 5,000.00 UNIDADE
0059	6,000.00 UNIDADE AGULHA P/ COLETA DE SANGUA A VÁCUO 25X0,7MM (22G1)

LOTE 004 - LOTE 04

0001	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 25G 3 1/2 240.00 UNIDADE
0002	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 26G X 3 1/2 50.00 UNIDADE
0003	ALFABETO DE CHUMBO Alfabeto de Chumbo, com base em PVC. - Jogo 5 séries de letras A a Z - Totalizando 130 letras - Acompanha canaleta para composição das palavras - Tamanho 8 mm
0004	1.00 CAIXA ALMOTOLIA AMBAR 250ML MATERIAL HOSPITALAR



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	50.00 UNIDADE
0005	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML
	50.00 UNIDADE
0006	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20
	36.00 CAIXA
0007	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20
	36.00 CAIXA
0008	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20
	36.00 CAIXA
0009	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTEÇÃO
	FRENTE 0,5 MMPB, OMBROS 0,25 MMPB, ACABAMENTO NYLON
	3.00 UNIDADE
0010	CABO LARINGOSCÓPIO
	6.00 UNIDADE
0011	CANETA ROLLER P/ECG DECTAL V4HI
	50.00 UNIDADE
0012	CARVÃO ATIVADO 1KG
	6.00 QUILO
0013	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO)
	2.00 UNIDADE
0014	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 30X40 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO)
	2.00 UNIDADE
0015	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO)
	2.00 UNIDADE
0016	CLAMP UMBILICAL
	200.00 UNIDADE
0017	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO
	Colchão tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma de poliuretano.
	Solteiro D-33, medindo 190x80x6 Cm
	20.00 UNIDADE
0018	COLETE DE PROTEÇÃO (AVENTAL DE CHUMBO COMPLETO)
	1.00 UNIDADE
0019	COLETE P/PROTEÇÃO DA TIREÓIDE
	1.00 UNIDADE
0020	COLETE P/PROTEÇÃO DAS GONADAS
	1.00 UNIDADE
0021	CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL; CONTADOR DE PRECISÃO DE CENTÉSIMO DE SEGUNDO
	1.00 UNIDADE
0022	CUBA REDONDA PEQUENA
	65.00 UNIDADE
0023	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS
	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS, INDORFÓRMIO, COM CERA DE ABELHA E ESPASSANTE, PASTA C/ 10G.
	15.00 FRASCO
0024	ESTETOSCOPIO ADULTO
	Característica Física Especificação TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL
	35.00 UNIDADE
0025	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORRO 44x24x22 CM
	Estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos. Fecho duplo e alça para cadeado.
	10.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



0026	FIO ALGODÃO S/AGULHA CX C/24 N° 0 5.00 CAIXA
0027	FIO GUIA 10.00 UNIDADE
0028	KIT CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL 4 EM 1 Regulável para os tamanhos PP, P, M e G. 5.00 UNIDADE
0029	KIT VENTOSATERAPIA C/19 COPOS Especificações do Kit de Ventosa 19 copos Diâmetro Interno Aproximado Copo Diâmetro Quantidade Número 1 4,5cm 13 unidades Número 2 3,8cm 1 unidades Número 3 3,5cm 2 unidades Número 4 3,0cm 2 unidades Número 5 2,3cm 1 unidades Material dos copos: acrílico Incluso pistola Ventosa Terapia: Tratamento Para Dores, Estresse e Desintoxicante 2.00 KIT
0030	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 0 4.00 UNIDADE
0031	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 1 CURVA 4.00 UNIDADE
0032	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 1 RETA 4.00 UNIDADE
0033	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 2 CURVA 4.00 UNIDADE
0034	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 2 RETA 4.00 UNIDADE
0035	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 3 CURVA 4.00 UNIDADE
0036	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 4 CURVA 4.00 UNIDADE
0037	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO N° 4 RETA 4.00 UNIDADE
0038	LÂMPADA PARA CÂMARA ESCURA (REVELAÇÃO RAIOS X) 1.00 UNIDADE
0039	NÚMEROS DE CHUMBO Números de chumbo, com base em PVC. - Jogo cinco séries de 0 a 9 e cinco letras D e E. - Totalizando 50 números. - Acompanha canaleta para composição dos números. - Tamanho 8 mm. 1.00 CAIXA
0040	PINÇA MOSQUITO CURVA 50.00 UNIDADE
0041	PINÇA MOSQUITO RETA 50.00 UNIDADE
0042	TABELA DE REVELAÇÃO P/ RAIOS X 1.00 UNIDADE
0043	VASELINA LIQUIDA 1000ML 15.00 LITRO

LOTE 005 - LOTE 05

0001	CAIXA METÁLICA C/FUROS 20X10X5CM 8.00 UNIDADE
0002	CALCADOR PARA AMALGAMAR 30.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



0003	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO + PONTAS DE ASPIRAÇÃO 1.00 KIT
0004	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ E LIQ.) 10.00 KIT
0005	CURETA DE DENTINA N°11 1/2 20.00 UNIDADE
0006	FICHA PARA RAO X 1 FURO COM 100 UNID Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. 25.00 PACOTE
0007	FICHA PARA RAO X 2 FUROS COM 100 UNID Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. 25.00 PACOTE
0008	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE A VAPOR C/ 10 UN 12.00 CAIXA
0009	MACROESCOVA 3.00 UNIDADE
0010	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL 5.00 UNIDADE
0011	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL C/ 5,7X7,5CM C/25UND 1.00 CAIXA
0012	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRICAS SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRICAS, FOTO ATIVADA CONTENDO: 1 FRANSO DE AGENTE COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10 ML, 10 BANDEJAS DE MISTURA DE 20 PONTERAS PINCÉIS. 12.00 CAIXA

LOTE 006 - LOTE 06

0001	CAMARA COMPENSADORA COMPLETA PJH 8000 2.00 UNIDADE
0002	CAPA DO BICO (PORCA DE CONEXÃO) PJH 8000 20.00 UNIDADE
0003	CILINDRO 35,6 PJH 8000 COMPLETO 3.00 UNIDADE
0004	CINTA COMPLETA C/ PROTETOR PJH 8000 5.00 UNIDADE
0005	COADOR PENEIRA PJH 9000 3.00 UNIDADE
0006	CORPO DO CILINDRO DA BOMBA 3.00 UNIDADE
0007	FIXADOR COMPLETO PJH 5.00 UNIDADE
0008	MEXEDOR COMPLETO PJH 8000 10.00 UNIDADE
0009	PORCA CONICA PJH 8000 (8000/9000) 5.00 UNIDADE
0010	REGISTRO COMPLETO PJH 8000/9000 3.00 UNIDADE
0011	TUBO DO CORPO DA LANÇA PJH 8000 5.00 UNIDADE
0012	VALVULA DA CAMARA EM BRONZE PJH 5.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



0013	VEDAÇÃO DA AGULHA INFERIOR PJH 8000
	10.00 UNIDADE
0014	VEDAÇÃO DA AGULHA SUPERIOR PJH 8000
	10.00 UNIDADE

LOTE 007 - LOTE 07

0001	MÁSCARA FACIAL
	MÁSCARA FACIAL FULL FACE TIPO ABSOLUTE STD P/ DOIS FILTROS
	5.00 UNIDADE
0002	FILTRO TIPO 3820 A1B1 P/ MASCARA ABSOLUTE
	FILTRO TIPO 3820 A1B1 VO GA P/ MASCARA ABSOLUTE
	10.00 UNIDADE



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-PE PROCESSO Nº. 2021083001--SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

[Redacted area]					

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 037/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO E (PSICOTRÓPICOS), HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2021**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA**.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos Transferência SUS Bloco de Manutenção e Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) produtos(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de material laboratorial, farmacológico e (psicotrópicos), hospitalar, odontológico, proteção e segurança e material p/manutenção de bens móveis, junto a Sec. Mun. de Saúde de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 21/10/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 04/11/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 04/11/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 04/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. Jaguaretama-CE, 20 de Outubro de 2021 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Sebastião Alexandre Lucas de Araujo
CPF Nº 747.157.303-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.09

Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.06.09/TP - Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços 21.06.09/TP, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção da Escola de 02 salas na Comunidade Quilombola de Nazaré em Arapari, e Conclusão da Construção da Cobertura da Quadra Escolar Pequena na EEB João Araújo Teixeira no Bairro Cohab, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Assim, após análise detalhada dos já referidos documentos, a comissão chegou ao seguinte RESULTADO: as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: 1. Prime Construções e Locações Eireli, CNPJ 19.967.758/0001-21; 2. GG Construções e Locações Ltda, CNPJ 40.002.678/0001-28; 3. VK Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 09.042.893-0001/02, portanto Habilitadas. Restaram Inabilitada(s), pelo(s) motivo(s) a seguir descrito(s), a(s) seguinte(s) empresa(s): 1. CSA Engenharia Ltda, CNPJ nº. 39.629.277/0001-13, que não atendeu ao seguinte item do edital: 5.2.3.6. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 03 de novembro de 2021, às 15h00min, para abertura e julgamento dos Envelopes "B" (Propostas Comerciais).

Itapipoca-CE, 20 de outubro de 2021
RAMON GALVÃO FERNANDES
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.03

Secretaria de Educação Básica - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.06.03/TP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Ampliação das Creches Tipo B - CEI Manoel Neco Teixeira (Bairro Flores), CEI Francisca de Sousa Braga (Bairro Madalenas) e CEI Maria Dalva Pacheco Teixeira (Bairro Estação), através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Empresa Vencedora: Francisco das Chagas Meneses de Albuquerque, inscrita no CNPJ Nº 25.264.061/0001-97, apresentou proposta no Valor Global de R\$ 1.540.610,72 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93 a contar desta data.

Itapipoca-CE, 20 de outubro de 2021
HELILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.08

Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.06.08/TP - Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços 21.06.08/TP, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Sala de Aula, Sanitários e uma sala para Brinquedoteca destinada a Educação Infantil na EEB Antônio Tabosa Braga e na EEB Manoel Rodrigues Sobrinho, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Assim, após análise detalhada dos já referidos documentos, a comissão chegou ao seguinte RESULTADO: as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: 1. Limpax Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 07.270.402/0001-55; 2. Francisco das Chagas Meneses de Albuquerque, inscrita no 25.264.061/0001-97; 3. G G Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.002.678/0001-28; 4. Omega Construções & Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 42.066.610/0001-38; 5. VK Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 6. Juapaba Construções, Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 10.898.924/0001-00; 7. Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 00.611.868/0001-28; 8. Conceito Engenharia e Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.502.034/0001-91; 9. Feed Empreendimentos e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ 26.956.252/0001-81; 10. Construtora Athena Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.371.397/0001-14; 11. Construtora Engenharia Eireli - ME, inscrita no 18.534.617/0001-52; 12. LS Serviços de Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.451.555/0001-10; 13. Via Urbana Serviços e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ 24.875.938/0001-13; 14. Prime Construções e Locação Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21; 15. Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02; 16. M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 29.326.036/0001-41; 17. Master Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ 26.991.913/0001-00, sendo portanto declaradas Habilitadas. Restaram Inabilitadas, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: 1. Sintra Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no 40.183.538/0001-01, não atendeu aos itens 5.2.3.7 e 5.2.4.3 do edital; 2. A S Construtora e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 28.452.014/0001-85, não atendeu aos itens 5.2.3.6; 3. CSA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.629.277/0001-13, não atendeu ao item 5.2.3.6 do edital; 4. Estrutura Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 25.011.736/0001-96, não atendeu ao item 5.2.3.6 e 5.2.3.7 do edital; 5. Moretto Construções e Serviços Eireli, inscrita no 07.305.610/0001-42, não atendeu ao item 5.2.2.1 do edital. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 03 de novembro de 2021, às 10h00min, para abertura e julgamento dos Envelopes "B" (Propostas Comerciais).

Itapipoca-CE, 20 de outubro de 2021
RAMON GALVÃO FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de material laboratorial, farmacológico e (psicotrópicos), hospitalar, odontológica, proteção e segurança e material p/manutenção de bens móveis, junto a Sec. Mun. de Saúde de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnat.com.br com início do acolhimento das propostas: 21/10/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 04/11/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 04/11/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 04/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnat.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 20 de Outubro de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021100101/TP

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para reforma da escola Municipal Maria Diógenes Saldanha, localizada na Comunidade de Quilombola, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação Comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: Empresas Habilitadas: 01. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 02. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11; 03. I. L. COSTA ESTEVAM - CNPJ Nº 32.216.752/0001-80; 04. E.L.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 35.917.811/0001-36; 05. ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.139.049/0001-08; 06. F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS - CNPJ Nº 13.749.666/0001-99; 07. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, e que, caso não haja interposição de recursos as propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-ão no dia 04 de novembro de 2021 às 09:00 horas.

Jaguari-Bara-CE, 20 de outubro de 2021.
AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021-SMIEOU

O Presidente da CPL do Município de Jucás resolve alterar o edital de Concorrência Pública nº 001/2021-SMIEOU, publicado no DOU do dia 13 de Outubro de 2021, página 193, seção 3, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de "sistema de abastecimento de água", (sicron nº 881252/2019), em diversas localidades do Município de Jucás/Ce., de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, parte integrante deste processo. Altera-se o seguinte item: Item 4.2.4.2. letra c. Maiores informações no site www.tce.gov/licitacoes.

Jucás-Ce, 20 de Outubro de 2021
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.012/2021-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida L Nº 150, Conjunto Jerussatí I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.012/2021-CP, que versa acerca da contratação de empresa para construção da 8ª etapa do Estádio Municipal - Arena, localizado na Avenida Estruturantes, Centro-Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, em 20 de outubro de 2021
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 04.21.10.18.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2021 PERP OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de merenda escolar da rede pública municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Maranguape-CE. CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA, BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.436/0001-66, com o valor total de R\$ 458.654,29 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Com vigência até 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 18 de outubro de 2021. Prefeitura Municipal de Maranguape, em 20 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 04.21.10.18.002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2021 PERP OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de merenda escolar da rede pública municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Maranguape-CE. CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA, IR MAIA NETO COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.751/0001-26, com o valor total de R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais). Com vigência até 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 18 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 04.21.10.18.003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2021 PERP OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de merenda escolar da rede pública municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Maranguape-CE. CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA, PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.888/0001-58, com o valor total de R\$ 85.932,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais). Com vigência até 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 18 de outubro de 2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5.006/2021-CR

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal do Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de outubro de 2021 à 22 de novembro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Treze de Maio nº 226 - Centro - Maranguape/CE, receberão documentação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTE DA TABELA SUS, JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DE MARANGUAPE/CE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Central de Licitação e Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00h ou no endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguape/CE, 19 de outubro de 2021
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAÍÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAÍÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAÍÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAÍÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira - Vigência
Código Identificação: 437077



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 037/2021-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de material laboratorial, farmacológico e (psicotrópicos), hospitalar, odontológico, proteção e segurança e material p/manutenção de bens móveis, junto a Sec. Mun. de Saúde de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 21/10/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 04/11/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 04/11/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 04/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 20 de Outubro de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: D179E721**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS URBANAS**
ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ERRATA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, torna público a Errata de Publicação da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021-SMIEOU. No Edital item 4.2.4.2, letra c. Onde se Lê : Comprovação da licitação possuir como em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (Topógrafo), reconhecido pelo CREA. **Lê-se:** Comprovação da licitação possuir como em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (Topógrafo), reconhecido por órgão competente.

Prefeitura Municipal de Jucas/Ce, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador: D265FA6C**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**GABINETE DA PREFEITA**
DECRETO Nº 075/2021/GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**DECRETO Nº 075/2021/GP de 18 de outubro de 2021**

EMENTA - MANTÉM, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;

CONSIDERANDO o atual estágio de contaminação no município de Madalena, onde se verifica uma diminuição dos casos ativos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Madalena, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando pela ratificação do Decreto Estadual 34.298, de 16 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer

medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

DECRETA:**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam prorrogadas no Município de Jaguaretama, 31 de outubro de 2021, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, com as exceções previstas neste Decreto.

DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 2º No período de isolamento social continuará sendo observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos Arts. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

V - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VI - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

VII - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

VIII - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - Fica permitido a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras para eventos sociais;

§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 3º Fica vedada a atividade e circulação de vendedor ambulante;

§ 4º Fica vedada a atividade de barracas de vendas que não tenha alvará de funcionamento e sanitário;

Art. 3º As atividades econômicas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

Parágrafo único. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) padarias e congêneres;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto

